

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 80

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	8

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 80

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 507/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MATHEUS AUGUSTO VEIVERBERG GOBBI

PORTARIA Nº. 507/2026 De: 01 de Setembro de 2026

*“Concede Férias ao servidor **Matheus Augusto Veiverberg Gobbi** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Greyci dos Santos Cordeiro Miranda**, nomeada no cargo de **Chefe de Setor de Esportes em Novo Paraná**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 07/08/2025 a 06/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 508/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO OBERTE SCHAEGLER

PORTARIA Nº. 508/2026 De: 01 de Setembro de 2026

*“Concede Férias ao servidor **Leandro Oberte Schaebler** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2026, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Leandro Oberte Schaebler**, nomeado no cargo em comissão de **Secretário Municipal de**

Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº509/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONATHAN JUNIOR CELESTINO

PORTARIA Nº509/2026 De: 01 de Setembro de 2026

*“Concede Férias ao servidor **Jonathan Junior Celestino** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jonathan Junior Celestino**, matrícula nº 1255, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 03/11/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 498/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER ENIO TUSSET

PORTARIA Nº. 498/2026 De: 01 de Setembro de 2026

*“Concede Férias ao servidor **Eder Enio Tusset** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MU-

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 80

NÍCIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2026, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Eder Enio Tusset**, nomeado no cargo de **Chefe do Departamento de Licitação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 a 01/09/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 510/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CIBELE WINCK

PORTARIA Nº. 510/2026 De: 01 de Setembro de 2026

*“Concede Férias a servidora **Cibele Winck** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Cibele Winck**, nomeada no cargo de **Chefe de Departamento de Pessoal**, lotada na Secretaria Municipal de Administração. referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 080/2026 DE 04 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 839.362,26 (Oitocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....
365

PROGRAMA: Aprender é Para Todos.....
0016

PROJ/ATIV: Construção e Reforma da Creche Municipal..... 1128

NATUREZA DE DESPESA:

4490..... red.
173.....
..... R\$ 839.362,26

Fonte de Recurso: 1.571.0000000 Transferências do Es-

DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 80

tado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.....
. R\$ 839.362,26

TOTAL **ADICIONA-**
DO.....
R\$ 839.362,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplemen-
tar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
provenientes do excesso de arrecadação na forma do art.
43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei pas-
sam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe
sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e
suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dis-
põe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício fi-
nanceiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete
do Prefeito em, 04 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 081/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Decreto Nº 081/2026 DE 04 de Setembro de 2026

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial
e dá outras providências”**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICI-
PAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atri-
buições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei
4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um Crédito Adicional Especial, com inclusão de
fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$
250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme
a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento
vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -

MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saú-
de..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saú-
de..... 001

FUNÇÃO: Saú-
de.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Bási-
ca.....
.. 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humaniza-
da..... 0007

PROJ/ATIV: Reforma do PSF Dr. Jaime Pereira
Frank..... 1156

NATUREZA DE DESPESA:
4490..... R\$
250.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.0000600 Serviços Públicos de
Saúde – Bloco Atenção Básica Primá-
ria.....
..... R\$ 250.000,00

TOTAL **ADICIONA-**
DO.....
R\$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial
aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos pro-
venientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43,
§ 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei pas-
sam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe
sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e
suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dis-
põe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício fi-
nanceiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | Nº 80

do Prefeito em, 04 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº1.326/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº1.326/2026 DE 04 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 839.362,26 (Oitocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação.....
..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil.....
365

PROGRAMA: Aprender é Para Todos.....
0016

PROJ/ATIV: Construção e Reforma da Creche Municipal..... 1128

NATUREZA DE DESPESA:

4490. red.

173.....
..... R\$ 839.362,26

Fonte de Recurso: 1.571.0000000 Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.....
. R\$ 839.362,26

TOTAL ADICIONA-DO.....
R\$ 839.362,26

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.327/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.327/2026 DE 04 de Setembro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 80

abrir um Crédito Adicional Especial, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saú-
de.....
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Bási-
ca.....
.. 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humaniza-
da..... 0007

PROJ/ATIV: Reforma do PSF Dr. Jaime Pereira
Frank..... 1156

NATUREZA DE DESPESA:
4490..... R\$
250.000,00

Fonte de Recurso: 1.621.0000600 Serviços Públicos de
Saúde – Bloco Atenção Básica Primá-
ria.....
..... R\$ 250.000,00

TOTAL ADICIONA-
DO.....
R\$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício fi-

nanceiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 04 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 511/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA HUBNER

PORTARIA Nº. 511/2026 De: 01 de Setembro de 2026

“Concede Férias a servidora **Andréia Hubner** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2026, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Andreia Hubner** nomeada no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2026 EXONERA MATHEUS RICARDO MACCARI DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 512/2026

De: 01 de Setembro de 2026

“Exonera **Matheus Ricardo Maccari** de cargo comissionado e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atri-

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | Nº 80

buições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o servidor **Matheus Ricardo Maccari** inscrito no CPF nº 028.***.***-59 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação**, a partir de 08 de Setembro, lotado na Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 409/2026 de 17/07/2026 faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação Nº 060/2026, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO SCFV, NO ÂMBITO DE PROJETO MAIS CULTURA.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADOS: LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA – PDR TEAM JIU JITSU. inscrito no CNPJ sob nº **60.120.297/0001-50**, Endereço: **AV. GUILHERME MEYER, nº 570**, Bairro: **CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAÚCHOS - MT** CEP: **78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO SCFV, NO ÂMBITO DE PROJETO MAIS CULTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE JIU-JITSU	MESES	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 80

TOTAL: (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS.)

R\$ 50.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dar continuidade as atividades esportivas, educacionais e de inclusão social por meio da prática do Jiu-Jitsu, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental, disciplinar e social das crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Mais Cultura.

A prática esportiva constitui importante instrumento de fortalecimento de vínculos sociais, prevenção à vulnerabilidade social e incentivo à cidadania, alinhando-se aos objetivos das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

A Secretaria Municipal de Cultura e Assistência Social acreditam que a cultura pode e deve exercer uma função articuladora como instrumento de formação, transformação, fomento e desenvolvimento da criança e jovem levando-os a inclusão cultural. O acesso as oficinas, estímulo à diversidade e a pluralidade de expressões artística constituem as bases de atuação para que estes objetivos sejam alcançados, razão pela qual a Secretaria de Cultura procura oferecer as crianças e jovens oficinas culturais com uma programação diversificada e de qualidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS.)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social.

Função:----- 08 – Assistencia Social.

Sub-Função:----- 243 – Assistencia à Criança e ao Adolescente.

Programa:----- 0013 – Proteção Social Básica - CRAS

Projeto Atividade:----- 2099 – Fortalecimento de Vínculo Crianças e Adolescentes.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0135.

Fonte----- **1.500.0000000 Saldo----- R\$ 2.443,97.**

Fonte----- **1.660.0000000 Saldo----- R\$ 42.158,78.**

Fonte----- **2.660.0000000 Saldo----- R\$ 12.598,48.**

Fonte----- **2.661.0000000 Saldo----- R\$ 561,45.**

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS.)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria do contratado, **LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA – PDR TEAM JIU JITSU.** inscrito no CNPJ sob nº **60.120.297/0001-50.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de setembro de 2026

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATA DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

Às 08h00min horas do quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (04/09/2026), reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo como Presidente, o senhor Eder Enio Tusset, e o senhor Moroni Wolf Isernhagen Schaedler como membros, instituídos pela portaria nº. 409/2026 de 17 de agosto de 2026, para registrar que referente ao certame licitatório acima citado, cujo objeto consiste **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO SCFV, NO ÂMBITO DE PROJETO MAIS CULTURA.** Já devidamente citado nos autos, a Comissão Municipal de Licitação analisou a documentação referente ao Processo, onde constatou que a empresa **LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA – PDR TEAM JIU JITSU.** inscrito no CNPJ sob nº **60.120.297/0001-50** atende aos preceitos legais, portanto, fica a mesma, registrada como vencedora do certame com o valor ofertado **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS.)** NADA mais havendo a registrar, encerra-se o presente Ata, quando são 16h00min horas do mesmo dia, onde assinam todos os presentes.

Alessandro Isernhagen Hydalgo Comissão Municipal de Licitação Presidente	Eder Enio Tusset Comissão Municipal de Licitação Membro	Moroni Wolf Isernhagen Schaedler Comissão Municipal de Licitação Membro
---	---	--

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | Nº 80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO SCFV, NO ÂMBITO DE PROJETO MAIS CULTURA.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 409/2026 de 17 de julho de 2026.

LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA – PDR TEAM JIU JITSU

inscrito no CNPJ sob nº 60.120.297/0001-50

Valor total: **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATRO-CENTOS REAIS.)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO SCFV, NO ÂMBITO DE PROJETO MAIS CULTURA.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA – PDR TEAM JIU JITSU

inscrito no CNPJ sob nº 60.120.297/0001-50

Valor total: **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATRO-CENTOS REAIS.)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de setembro de 2026

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | Nº 80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE JIU-JITSU PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 17 ANOS QUE FAZEM PARTE DO GRUPO SCFV, NO ÂMBITO DE PROJETO MAIS CULTURA.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 409/2026 de 17/07/2026, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, assim pro-

clama:

LUIZ PEDRO SIMONETTI TOLEDO LTDA – PDR TEAM JIU JITSU

inscrito no CNPJ sob nº **60.120.297/0001-50**

Valor total: **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATRO-CENTOS REAIS.)**

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de setembro de 2026.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRA-CIONADA DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EM-PRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.087.959/0002-03**, com sede a Rua Paulo Rezer, nº. 717 – Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do **RG nº. 22xxx36-1 SESP/MT** e **CPF nº. 046.xxx.211-10**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de **reequilíbrio-econômico-financeiro e aditivo de 25%** sobre a quantidade inicial do **Contrato nº. 029/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do Item 01 do **Contrato Administrativo nº 029/2022**, alterando o valor unitário da cesta básica de **R\$ 217,77 (Duzentos E Dezessete Reais E Setenta E Sete Centavos)** para **R\$ 221,92 (Duzentos E Vinte E Um Reais E Noventa E Dois Centavos)**. **1.2-** O acréscimo quantitativo de **25% (Vinte E Cinco Por Cento)** sobre o quantitativo originalmente contratado, observando o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao acréscimo quantitativo do objeto contratado, bem como no art. 65, inciso II, alínea “d”, da mesma Lei, quanto à manuten-

ção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.2- O reequilíbrio econômico-financeiro, objeto do presente Termo Aditivo, foi devidamente apreciada pelo Setor Jurídico da CONTRATANTE, que, após análise dos documentos e fundamentos apresentados, manifestou-se favoravelmente à celebração do presente instrumento, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

3.1 – Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro e do acréscimo quantitativo ora concedidos, o Item 01 passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade Total	Valor Total
1	Cesta Básica De Alimento Pronta Para O Consumo. Constituída Por: (1 Achocolatado Em Pó 300 Gr; 1 Pacote De Açúcar 2 Kg; 1 Pacote De Arroz 5kg Tipo Soltinho; 1 Pacote De Biscoito Água E Sal 400gr; 1 Pacote De Biscoito Doce 400gr; 1 Pacote De Café Em Pó 500 Gr; 1 Extrato De Tomate 340gr; 1 Pacote Farinha De Trigo 01 Kg; 2 Pacotes De Feijão 01 Kg; 1 Pacote De Fuba De Milho 500gr; 1 De Leite Em Pó Sem Açúcar 400gr; 1 Pacote De Macarrão Espaguete Nº 8 500 Gr; 2 Óleos De Soja 01 Lt; 1 Pacote De Sal Refinado 01 Kg; 1 Lata De Sardinha 225 Gr., 1 Goiabada 300 Gr; 02 Pacote De Feijão Tipo 01 – 01kg.) Acondicionada Em Saco Plástico.	R\$ 221,92	500	R\$ 110.960,00
(Cento E Dez Mil, Novecentos E Sessenta Reais)				

3.2- O valor inicial do **Contrato Administrativo nº 029/2022** era de **R\$ 310.000,00 (Trezentos E Dez Mil Reais)**.

3.3- Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro concedido ao Item 01, com alteração do valor unitário de **R\$ 217,77 (Duzentos E Dezessete Reais E Setenta E Sete Centavos)** para **R\$ 221,92 (Duzentos E Vinte E Um Reais E Noventa E Dois Centavos)**, bem como do acréscimo quantitativo de **25% (Vinte E Cinco Por Cento)**, correspondente a **500 (Quinhentas)** unidades, o valor global do contrato passa para **R\$ 554.800,00 (Quinhentos E Cinquenta E Quatro Mil E Oitocentos Reais)**.

3.4- O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de **R\$ 110.960,00 (Cento E Dez Mil, Novecentos E Sessenta Reais)**, observados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1- A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 029/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

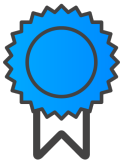
Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 8 de Setembro de 2026 • ANO I | N° 80

Porto dos Gaúchos – MT, 04 de setembro de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	São José Supermercado Ltda CNPJ Sob O N°. 11.087.959/0002-03 CON-TRATADA
Naftali Teodoro Da Silva CPF 039.xxx.681-59 TESTEMUNHA	Angélica Bittencourt Vitali CPF 757.xxx.421-53 TESTEMUNHA

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Sep 07 22:30:10 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	8990463497841149629
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)